



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 445/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020
1ª RETIFICAÇÃO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 98.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **pelo Menor preço unitário**, em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, destinado à aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba, de acordo com as especificações constantes no Edital.

1.1 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 14:00 horas do dia 11 de maio de 2020 às 14:00 horas do dia 05 de junho de 2020** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.2 O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 14:10 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço unitário tem por objeto aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Max. R\$
1	Und	Caminhão - Veículo, novo 0 Km, ano e modelo no mínimo 2020, para instalação de uma caçamba basculante, tração 4X2, entre eixos, medida mínima entre 3,40m e 3,75m, garantia mínima de 01 ano, PBT legal de 16.000Kg, motor a diesel com potência mínima 210 CV, direção hidráulica, freio motor, câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, eixo traseiro de dupla velocidade com relação coroa e pinhão com no mínimo 4,8:1, tacógrafo eletrônico semanal, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com no mínimo 200 litros de capacidade; com pneus novos 275/80/R22,5	1,00	238.666,66
2	Und	Carroceira metálica - Caçamba basculante sobre chassi de caminhão 4X2, com volume entre 7,5 a 8,5 metros cúbicos, ângulo de basculamento mínimo 45 graus com levante por pistão hidráulico, caixa de carga com assoalho, tampa traseira e peito frontal confeccionado em chapa de aço com no mínimo 6mm de espessura e laterais com no mínimo 4mm de espessura com colunas laterais e travessas inferiores fabricados com perfis em aço com no mínimo 4,5mm de espessura, chassi e sobre chassi confeccionado em perfil com chapa em aço com no mínimo 8mm de espessura, tampa traseira com abertura automática por basculamento e com travas de segurança, com abertura total e lateral da tampa traseira, tomada de força e bomba hidráulica com acionamento na cabine do caminhão, paralamas com lameiros, boné para	1,00	37.701,24

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	proteção da cabine, caixa de ferramentas, pintura externa com tinta base poliuretano ou epóxi, para-choque traseiro, faixas refletivas, protetor lateral, CAT para licenciamento conforme normas do DETRAN ou com laudo do Inmetro.		
--	---	--	--

2.2 O caminhão e a Carroceira metálica, após a sua instalação sob o caminhão, deverão ser entregues na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos após a liberação do recurso financeiro na conta específica do convênio. Além disso, não haverá custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e, descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.3 O caminhão deverá ser entregue no prazo máximo 30 (trinta) dias, e a Carroceira metálica após a sua instalação sob o caminhão deverá ser entregue no prazo máximo 60 (sessenta) dias, ambos após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma após a liberação do recurso financeiro na conta específica do convênio;

2.4 - Após a entrega do Caminhão, o município se responsabilizará em entregá-lo até a sede da empresa vencedora da Caçamba Basculante, onde a mesma deverá instalá-la no prazo máximo de 60 (sessenta) dias sem custos adicionais para a administração pública, conforme norma veicular do inmetro.

2.5 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 5 (cinco) dias, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.6 - Os equipamentos serão recebidos pelo responsável do setor solicitante para aquisição dos objetos, que irá analisar os mesmos, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento, que acontecerá em até 30 (trinta) dias.

2.6.1 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

2.7- Os equipamentos descritos possuem as exigências mínimas, podendo ser ofertado equipamento com características superiores

2.8 A proponente deverá indicar assistência Técnica mais próxima do Município de Riqueza contendo pessoa de contado, e-mail e telefone, sendo que o mesmo não poderá estar a uma distância maior do que 200 Km da sede do Município;

2.9 A proponente deverá indicar os locais para aquisição de peças: pessoa de contado, e-mail e telefone.

2.10 No preço proposto acima deverá estar inclusa a entrega técnica do equipamento, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

2.13 Os itens constante no objeto deverão apresentar uma garantia mínima de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo de cada equipamento (sem limite de quilometragem) com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para a administração pública.

2.14 - Durante este prazo de garantia, o fabricante do equipamento deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante.

2.15 - A licitante deverá comprovar através de declaração ou outro documento do fabricante, que está autorizado a comercializar o produto ofertado.

2.16 – A licitante deverá fornecer os equipamentos obrigatórios exigidos, e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e demais normas regulamentares.

2.17 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, exclusivamente no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, SC ou, alternativamente, através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107>

3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0XX49) 3675-3200, com a Sra. Dirce Heinsohn

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.

4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal n.º 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;



4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);

4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

4.11 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e em conformidade com que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participar no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de **1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.**

5.3 É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 445/2020



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2020

MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 445/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

5.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido por este Edital;

5.7 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.2, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento.

5.8 Não poderão participar do presente processo licitatório:

a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.7 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso e **obrigatoriamente com a marca** do produto a ser fornecido.

c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



consideração os primeiros.

c.2. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) A empresa deverá apresentar prospecto técnico ou catálogo do equipamento.

g) Conter indicação do Departamento Técnico mais próximo do Município de Riqueza contendo pessoa de contato, e-mail e telefone, sendo que o mesmo não poderá estar a uma distância maior do que 200 Km da sede do Município;

h) Conter indicação dos locais para aquisição de peças: pessoa de contato, e-mail e telefone.

i) Conter Declaração de que valor ofertado está inclusa entrega técnica que abrangerá orientação do operador e equipe de manutenção isenta de qualquer custo, seja de deslocamento ou outro qualquer;

6.2 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

7.1.1. No caso de Pessoa Jurídica:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999 (modelo anexo V);

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;

i) Alvará municipal;

j) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);

k) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (Modelo Anexo VI).



7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

7.4 Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, os documentos para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a certidão referida no item 4.11 (quando for o caso) e os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

8.5.1 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:

8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou



fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.

9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;



10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;

11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;

12.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;

12.3 O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

12.4 O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

12.4.1 O previsto neste item não será aplicado se na data do certame a licitante possuía condições de conhecer a alteração de preço.

12.5 A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;

12.5.1 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

13 - DA CONTRATAÇÃO



13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 21, deste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14- DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até o final do corrente ano, ou seja, **31 de dezembro de 2020**, contado a partir de sua assinatura.

15 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

15.1 O caminhão e a Carroceira metálica deverão ser entregues na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos após a liberação do recurso financeiro na conta específica do convênio;

15.2 O caminhão deverá ser entregue no prazo máximo 30 (trinta) dias e a Carroceira metálica deverá ser entregue no prazo máximo 60 (sessenta) dias, ambos após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma após a liberação do recurso financeiro na conta específica do convênio;

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica a cargo do Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos oriundos do convênio mediante a entrega do objeto solicitado e apresentação de Nota Fiscal.

17.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	INFRAESTRUTURA URBANA	451
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	1.013



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Fonte	RECURSOS PRÓPRIOS	0100
Fonte	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS	0134

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

4.4.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- Responsabilizar-se inteiramente com despesas de salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- Indicar o Departamento Técnico mais próximo do Município de Riqueza contendo pessoa de contado, e-mail e telefone, sendo que o mesmo não poderá estar a uma distância maior do que 200 Km da sede do Município;
- indicar os locais para aquisição de peças: pessoa de contado, e-mail e telefone;
- Entregar, no Departamento Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, o caminhão no prazo máximo 30 (trinta) dias, e a Carroceira metálica no prazo máximo 60 (sessenta) dias, ambos após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma após a liberação do recurso financeiro na conta específica do convênio;
- Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e minuta de contrato.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir com outras obrigações constantes no presente edital e minuta de contrato.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

21.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

21.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

21.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) A licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

20.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

22 - DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

22.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:

22.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

22.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



23.1 Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

24 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

24.1 Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas na clausula 2 do presente edital e mediante formalização de ordem de compra e dentro do prazo previsto;

24.2 Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

24.3 Não serão aceitos produtos em desacordo com as exigências deste edital, podendo ser aplicado ao proponente as penalidades cabíveis, conforme determina a legislação.

25 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

25.1 coordenar o processo licitatório;

25.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;

25.3 conduzir a sessão pública;

25.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

25.5 dirigir a etapa de lances;

25.6 verificar e julgar as condições de habilitação;

25.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

25.8 indicar o vencedor do Pregão;

25.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

25.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

25.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

25.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:

25.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;

25.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;

25.12.3 advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As pessoas físicas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

26.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

26.3 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

26.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

26.6 A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;

26.7 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

26.8 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

26.9 As informações poderão ser solicitadas via fax ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.

26.10 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Carta de Apresentação Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V – Modelo de Declaração de Menor; Anexo VI – Declaração Servidor Público; e Anexo VII – Minuta de Contrato.

25.11 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020 do Exmo. Prefeito Municipal;

26.12 O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

27. DO FORO:

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

~~Riqueza/SC, 07 de abril de 2020~~

Riqueza/SC, 11 de maio de 2020.

Reinaldo Mueller
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		IE:	
BANCO:			
AGÊNCIA:			
CONTA COR.			
E-mail			

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Item</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

No valor ofertado está inclusa entrega técnica que abrangerá orientação do operador e equipe de manutenção isenta de qualquer custo, seja de deslocamento ou outro qualquer;

Departamento Técnico:

Indicação dos locais para aquisição de peças:

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

(Conforme Cláusula 6, item 6.1, alínea “d” edital.)

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do
representante e carimbo



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 445/2020, Edital de Pregão Presencial nº 15/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto
no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de
aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com sede na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020

O Município de **RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a _____, neste ato representada pelo _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e Edital de Licitação na modalidade de Pregão nº 15/2020, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Caminhão Equipado com Caçamba, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Max. R\$
1	Und	Caminhão - Veículo, novo 0 Km, ano e modelo no mínimo 2020, para instalação de uma caçamba basculante, tração 4X2, entre eixos, medida mínima entre 3,40m e 3,75m, garantia mínima de 01 ano, PBT legal de 16.000Kg, motor a diesel com potência mínima 210 CV, direção hidráulica, freio motor, câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, eixo traseiro de dupla velocidade com relação coroa e pinhão com no mínimo 4,8:1, tacógrafo eletrônico semanal, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com no mínimo 200 litros de capacidade; com pneus novos 275/80/R22,5	1,00	238.666,66
2	Und	Carroceira metálica - Caçamba basculante sobre chassi de caminhão 4X2, com volume entre 7,5 a 8,5 metros cúbicos, ângulo de basculamento mínimo 45 graus com levante por pistão hidráulico, caixa de carga com assoalho, tampa traseira e peito frontal confeccionado em chapa de aço com no mínimo 6mm de espessura e laterais com no mínimo 4mm de espessura com colunas laterais e travessas inferiores fabricados com perfis em aço com no mínimo 4,5mm de espessura, chassi e sobre chassi confeccionado em perfil com chapa em aço com no mínimo 8mm de espessura, tampa traseira com abertura automática por basculamento e com travas de segurança, com abertura total e lateral da tampa traseira, tomada de força e bomba hidráulica com acionamento na cabine do caminhão, paralamas com lameiros, boné para proteção da cabine, caixa de ferramentas, pintura externa com tinta base	1,00	37.701,24

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

		poliuretano ou epóxi, para-choque traseiro, faixas refletivas, protetor lateral, CAT para licenciamento conforme normas do DETRAN ou com laudo do Inmetro.		
--	--	--	--	--

1.2 O caminhão e a Carroceira metálica, após a sua instalação sob o caminhão, deverão ser entregues na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos após a liberação do recurso financeiro na conta específica do convênio. Além disso, não haverá custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e, descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

1.3 O caminhão deverá ser entregue no prazo máximo 30 (trinta) dias, e a Carroceira metálica após a sua instalação sob o caminhão deverá ser entregue no prazo máximo 60 (sessenta) dias, ambos após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma após a liberação do recurso financeiro na conta específica do convênio;

1.4 - Após a entrega do Caminhão, o município se responsabilizará em entregá-lo até a sede da empresa vencedora da Caçamba Basculante, onde a mesma deverá instalá-la no prazo máximo de 60 (sessenta) dias sem custos adicionais para a administração pública, conforme norma veicular do inmetro.

1.5 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 5 (cinco) dias, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.6 - Os equipamentos serão recebidos pelo responsável do setor solicitante para aquisição dos objetos, que irá analisar os mesmos, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento, que acontecerá em até 30 (trinta) dias.

1.6.1 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

1.7- Os equipamentos descritos possuem as exigências mínimas, podendo ser ofertado equipamento com características superiores

1.8 A proponente deverá indicar assistência Técnica mais próxima do Município de Riqueza contendo pessoa de contado, e-mail e telefone, sendo que o mesmo não poderá estar a uma distância maior do que 200 Km da sede do Município;

1.9 A proponente deverá indicar os locais para aquisição de peças: pessoa de contado, e-mail e telefone.

1.10 No preço proposto acima deverá estar inclusa a entrega técnica do equipamento, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a empresa



vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

1.13 Os itens constante no objeto deverão apresentar uma garantia mínima de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo de cada equipamento (sem limite de quilometragem) com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para a administração pública.

1.14 - Durante este prazo de garantia, o fabricante do equipamento deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante.

1.15 - A licitante deverá comprovar através de declaração ou outro documento do fabricante, que está autorizado a comercializar o produto ofertado.

1.16 – A licitante deverá fornecer os equipamentos obrigatórios exigidos, e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e demais normas regulamentares.

1.17 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de **R\$ _____ (_____)**, incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o processo Licitatório n.º 445/2020, na modalidade de Pregão Presencial n.º 15/2020.

2.1.1 O valor ofertado inclui entrega técnica que abrangerá orientação do operador e equipe de manutenção que será isenta de qualquer custo, seja de deslocamento ou outro qualquer;

2.2 O valor do presente contrato não será reajustado, salvo condições estabelecidas na legislação federal.

2.3 O pagamento será efetuado após a entrega das mercadorias solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal e de acordo com as condições do item 2.4;

2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso via convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.5 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

2.6 O presente Instrumento de Contrato firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua vigência até **31 de dezembro de 2020.**

2.7 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
----------------------	----------------------	---------------



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	INFRAESTRUTURA URBANA	451
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	1.013
Fonte	RECURSOS PRÓPRIOS	0100
Fonte	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS	0134

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

4.4.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos

2.8 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do Processo Licitatório nº. 445/2020 e do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- Responsabilizar-se inteiramente com despesas de salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- Indicar assistência Técnica mais próximo do Município de Riqueza contendo pessoa de contado, e-mail e telefone, sendo que o mesmo não poderá estar a uma distância maior do que 200 Km da sede do Município de Riqueza;
- Indicar os locais para aquisição de peças: pessoa de contado, e-mail e telefone;
- Entregar o caminhão e a Carroceira metálica na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos localizado na Rua João Mari, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-00 no prazo máximo 30 (trinta) dias no que se refere ao caminhão e no prazo máximo 60 (sessenta) dias no que se referente à Carroceira metálica, ambos após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma após a liberação do recurso financeiro na conta específica do convênio;
- Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e minuta de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir com outras obrigações constantes no presente edital e minuta de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente ou pelo acordo entre as partes, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

5.3 O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

6.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

6.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

6.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.



b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

6.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

7.2 Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;

7.3 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário ou acompanhada de AR o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

7.4 Os casos omissos a este Instrumento de Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, complementada pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

7.5 O presente será juntado aos autos do processo Licitatório nº 445/2020, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

7.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2020 como se aqui estivessem transcritas.

7.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato e respectivo edital de licitação.

7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados no disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

7.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica “Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço” e as do art. 66, incrustadas no Título II “Das Infrações Penais” do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

8.2 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.3 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, ____de ____de 2020.

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: